

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA TRANSPORTE DAS UNIDADES MÓVEIS
ODONTOSESC I, II E III E MOBILIAS DO ODONTOSESC III

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de cavalo mecânico para realizar o transporte das Unidades Móveis OdontoSesc I, II, III e locação de caminhão baú para realizar o transporte de mobiliários, materiais de consumo e equipamentos dentro do município de Goiânia.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para o transporte das Unidades Móveis OdontoSesc visto que as referidas Unidades são compostas pelo baú sem o cavalo mecânico necessitando do mesmo para serem transportadas e não possuem bagageiros suficientes para guarda de mobiliários, materiais de consumo e equipamentos

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DO SVÇ
1	<p>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC I (PLACA LCR 8769)</p> <p>Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura. Local de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama.</p> <p>Local de entrega: O cavalo mecânico deverá estacionar as Unidades Móveis (local de chegada) no endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, número 1600, Setor Façalville – dentro do estacionamento do Sesc Façalville.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc III deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada.</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA
2	<p>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC II. (PLACA LNG 8713) Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura.</p> <p>Local de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama.</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA

	<p>Local de entrega: O cavalo mecânico deverá estacionar as Unidades Móveis (local de chegada) no endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, número 1600, Setor Faiçalville – dentro do estacionamento do Sesc Faiçalville.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc II deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade.</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada</p>			
3	<p>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III.</p> <p>Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura.</p> <p>Local de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama.</p> <p>Local de entrega: O cavalo mecânico deverá estacionar as Unidades Móveis (local de chegada) no endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, número 1600, Setor Faiçalville – dentro do estacionamento do Sesc Faiçalville.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc III deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade.</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA
4	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BAÚ 9MTS COM 2 AJUDANTES PARA TRANSPORTE DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III. (PLACA LNG 8707)</p> <p>Os móveis devem ser lacrados com plástico bolha ou caixas de papelão e descarregados no mesmo dia. os equipamentos e materiais serão descarregados na unidade OdontoSesc e os mobiliários serão descarregados na casa dos funcionários do OdontoSesc.</p> <p>Local de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama; Avenida Paranaíba, quadra 63, número 197, Setor Central – Goiânia.</p> <p>Local de entrega: Os mobiliários, materiais de consumo e equipamentos serão transportados (local de chegada) para o endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Rua 122-B, número 415, Setor Sul – Goiânia, dentro da Seção de Patrimônio do Sesc (Sepat).Parque Mutirama, Avenida Contorno, S/N, Setor Central, Goiânia/GO, 74055-140.</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato ou documento equivalente terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

6.2. O prazo de realização do serviço é de até sete (7) dias úteis, contados do recebimento do PAF ou documento equivalente em um único dia nos seguintes endereços:

6.2.1. Das Unidades Móveis OdontoSesc I, II e III:

- a) Endereço de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama.
- b) Endereço de entrega: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, número 1600, Setor Façalville – dentro do estacionamento do Sesc Façalville.

6.2.2. Dos mobiliários, equipamentos e materiais de consumo:

- a) Endereços de retirada: Avenida Contorno com a Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - Goiânia, dentro do estacionamento 2 do Parque Mutirama; Avenida Paranaíba, quadra 63, número 197, Setor Central – Goiânia.
- b) Endereço de entrega: Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Rua 122-B, número 415, Setor Sul – Goiânia, dentro da Seção de Patrimônio do Sesc (Sepat).

6.3. A realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em um único dia e horário a combinar com a gerente da Unidade Odonto Sesc, Letícia Delfino pelo telefone: (62) 99607-4240 ou pelo e-mail: leticia.alves@sescgo.com.br.

6.4. Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada.

6.5. A empresa contratada deverá comunicar a empresa contratante, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado das Unidades Móveis.

6.6. Para os casos de desacordo com as especificações na execução do serviço, o Sesc não será obrigado a aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

6.7. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1.1. ITENS 1, 2 E 3 (RESPECTIVAMENTE ODONTOSESC I, II e III)

Endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, número 1600, Setor Façalville – dentro do estacionamento do Sesc Façalville.

7.1.2. ITEM 4 (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBÍLIA)

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Rua 122-B, número 415, Setor Sul – Goiânia, dentro da Seção de Patrimônio do Sesc (Sepat).

7.2. FATURAMENTO DO SERVIÇO E DAS APÓLICES DE SEGURO

7.2.1. Razão Social : Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47, I.E.: ISENTO)

Endereço: Rua 19 nº260, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74030-090.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos de acordo com o tópico **6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**;

10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.3. A empresa contratada deverá comunicar a empresa contratante, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado das Unidades Móveis.

10.1.4. Para o traslado da Unidade OdontoSesc I, II e III deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade

10.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.1.8. A contratada deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

10.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

10.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.7. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo à especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplimento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, item 13.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Letícia Delfino Alves

Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Gerente do OdontoSesc

Suplente: Maria Inês Conrado Alves

Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

Auxiliar de Saúde Bucal

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Letícia Delfino Alves

Gerente Odonto Sesc

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 24 de setembro de 2021.